

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
PRESIDÊNCIA**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 114 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA, Referência: Proc. nº SEI-220009/000002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da AgeRio (CAC) que tem por objetivo promover a realização do Concurso Público para Formação de Cadastro de Reserva nº 01/2021.

- Hícaro de Souza Oliveira - Gerente Executivo da Gerência de Planejamento e Gestão de Clima - GPLAN;

- Luciano Campos do Amaral e Vasconcellos - Gerente Executivo da Gerência de Controle Interno, Conformidade e Programa de Integridade - GCIP; e

- Guilherme Gomes Nogueira - Gerente Executivo da Gerência de Desempenho - GEDEN.

Art. 2º - Dos membros indicados, caberá ao Gerente Executivo da GPLAN, Hícaro de Souza Oliveira, a coordenação da CAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2356845

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2021 - RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE "ALTERA A RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS PARA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO, PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS."

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no que consta do Processo nº SEI-220008/001074/2021,

CONSIDERANDO:

- a decisão do Conselho Diretor na 20ª Reunião Interna Extraordinária do ano de 2021, realizada no dia 17 de novembro de 2021; e

- a necessidade de alteração do prazo fixado no art. 1º da Resolução nº 005, de 22/09/2010 para envio pelas concessionárias do comprovante de pagamento da Taxa de Regulação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Consulta Pública nº 04/2021 para receber contribuições para a Minuta de Resolução que altera a Resolução AGETRANS Nº 005, de 22 de setembro de 2010, que trata sobre a remessa de documentos para o controle e acompanhamento do pagamento da taxa de regulação, parcelamentos, diferenças de taxa de regulação, multas e acréscimos legais pelas concessionárias e permissonárias de serviços públicos concedidos.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br, em razão das medidas restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único - Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento no Departamento de Protocolo da AGETRANS, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANS nº 04/2021.

Art. 3º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANS, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica de Informática, providenciará a ampla divulgação da consulta pública no portal da AGETRANS - www.agetransp.rj.gov.br, e nos demais canais de comunicação, onde estarão disponíveis a minuta de resolução e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO AGETRANS Nº XXXX DE XXXX DE 2021 ALTERA A RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 005, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS PARA O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO, PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições conferidas legais, conforme dispõe o art. 12 do Regimento Interno, tendo em vista a DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1192 de 27 de julho de 2021 e o que consta nos autos do processo SEI-220008/001074/2021 e diante do disposto no artigo 1º da Resolução AGETRANS nº 005, de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução AGETRANS nº 005, de 22 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Determinar que as Concessionárias e Permissonárias de serviços públicos concedidos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro remetam à AGETRANS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o depósito na conta bancária do Fundo de Regulação, cópia da guia do depósito bancário digitalizado, referente à Taxa de Regulação, Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas ou Acréscimos legais.

Parágrafo Único - As Concessionárias deverão encaminhar à AGETRANS, até o vigésimo dia do mês subsequente, os balancetes e respectivas memórias de cálculo da taxa de regulação, para fins de conferência da base de cálculo da taxa de regulação."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____2021

Id: 2356285

FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPROCON).

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00 h, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Rio Branco nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Estadual nº 2.592 de 10 de julho de 1996 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.503/2013.

A reunião contou com a presença do Sr. Pedro Paulo Soares de Souza, Gestor do Fundo Especial; da Sra. Elaine da Costa Ribeiro, Diretora de Administração e Finanças do PROCON-RJ; do Sr. Alcindo Fernandes, representante da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON e dos membros nomeados pelo Decreto de 13 de abril de 2021, publicado no D.O.E.R.J de 14/04/2021.

Registrou-se a presença dos seguintes membros do Conselho, a saber: Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI), Sr. Daniel Tavares Lamassa (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI), Sr. Cássio da Conceição Coelho (Representante do PROCON-RJ) Sr. Sílvio Amorim de Souza Filho

Projeto	Processo	Valor
Capacitação dos servidores do PROCON-RJ quanto à Lei do superendividamento e seus aspectos práticos	SEI 220013/000353/2021	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Projeto de serviço de hospedagem de site eletrônico, desenvolvimento de aplicativo e software.	SEI 220013/000353/2021	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) por ano.
Projeto custeio de despesas básicas PROCON-RJ (Locação de equipamentos de informática, impressoras com assistência técnica e insumos, Servidores de informática	SEI 220013/000353/2021	R\$ 59.727,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. Joannes Bosco Guglielmi Silveira deu por encerrada a reunião, solicitando que fosse procedida a lavratura da presente ata, que após ser lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e demais presentes e, por mim, Luciana Almeida de Jesus, Secretária - Executiva do FEPROCON designada pela Portaria PROCON-RJ nº 136 de 28 de setembro de 2020.

JOANNES BOSCO GUGLIELMI SILVEIRA

Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

DANIEL TAVARES LAMASSA

Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO

Conselheiro representante do PROCON-RJ

SÍLVIO AMORIM DE SOUZA FILHO

Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA

Gestor FEPROCON

ELAINE DA COSTA RIBEIRO

Diretora de Administração e Finanças - PROCON-RJ

LUCIANA ALMEIDA DE JESUS

Secretária - Executiva - FEPROCON

Processo nº SEI-220013/001994/2020.

Id: 2356928



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ouvidoria:

0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas



www.facebook.com/agetransprj
www.twitter.com/agetransp